



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.02.. / 2009

Revoga o artigo primeiro do Provimento n. 01/2009 e estabelece diretrizes para o pagamento dos atos ressarcíveis referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2009.

O Desembargador JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando

incumbir à Corregedoria-Geral da Justiça disciplinar o procedimento para o ressarcimento das despesas com os serviços gratuitos prestados pelos delegados notariais e de registro, nos termos do artigo 7º, da Resolução 12/06 – CM, de 13-12-06;

a conclusão das alterações no sistema de ressarcimento de atos gratuitos adotado por esta Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 1º do Provimento n. 01/2009 de 14 de janeiro de 2009.

Art. 2º O Sistema deverá ser alimentado com as informações prestadas pelos cartorários, com relação aos atos passíveis de ressarcimento, a partir desta data, sendo que o pagamento cumulativo, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2009 – período em que o ressarcimento ficou suspenso –, será realizado no mês de março de 2009.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2009.

Desembargador José Trindade dos Santos

Corregedor-Geral da Justiça